



Ministério da Saúde
 Secretaria de Saúde Indígena
 Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Orgão/ Entidade Proponente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT				CNPJ: 04.892.707/0001-00
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A"				
Município: Brasília	UF: DF	C.E.P: 70.040-902	DDD/Telefone: (61) 3315-4000 3315-4026 3315-4028	EA: FEDERAL
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Código Identificador de Depósito:	
Nome do Responsável: LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO				C.P.F: ***.579.601-**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Cargo: Diretor	Função: Diretor de Planejamento e Pesquisa	Matrícula: -	
Endereço: Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A"				C E P 70.040-902
UG SIAFI				
A) UG DESCENTRALIZADORA DO CRÉDITO: (393003) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. B) UG RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO TED: (393005) Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP				

2- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Orgão/ Entidade Proponente: SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA / MINISTÉRIO DA SAÚDE				CNPJ: 00.394.544/0029-86
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Ministério da Saúde, Edifício Sede, 4º andar				
Município: Brasília	UF: DF	C.E.P: 70.750-521	DDD/Telefone: 61 3315-3764/3784/3785	EA: FEDERAL
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Código Identificador de Depósito:	
Nome do Responsável: ADRIANO MASSUDA				C.P.F: ***.349.659-**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Cargo: Secretário	Função: Secretário-Executivo	Matrícula: -	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Ministério da Saúde, Edifício Sede, 4º andar				C E P 70.750-521
UG SIAFI				
A) UG a RECEBER o CRÉDITO: 304 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (257001) . B) UG RESPONSÁVEL pela EXECUÇÃO do OBJETO do TED e para CADASTRO no SIAFI: SESAI (257020) .				

3- OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Identificação do Objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o atendimento às obrigações relativas ao repasse de recursos visando a construção e equipagem de uma Unidade Básica de Saúde Indígena tipo III (UBSI III) e a aquisição de dois veículos, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) consoante aos Componentes Indígenas dos Planos Básicos Ambientais, com finalidade de execução de atividades de interesse recíproco e em regime de colaboração mútua.

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META 1 - Implantação de Unidade Básica de Saúde Indígena tipo III:

Etapa 1 – Serviços Preliminares, Despesas Administrativas e Construção de Poço Tubular;

Etapa 2 – Infraestrutura e Superestrutura; Etapa 3 – Vedações, Forro,

Esquadrias e Cobertura; Etapa 4 – Pisos, Revestimentos e Acabamento e
Pinturas;

Etapa 5 – Instalações, Aparelhos, Louças e Metais; e

Etapa 6 – Urbanização e Elementos Externos, Casa de Bombas do Poço Tubular e Serviços Complementares;

META 2 - Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up (caminhonete)

Etapa 1 – Trâmites

Licitatórios; Etapa 2 –

Aquisição; e

Etapa 3 – Entrega do Veículo.

META 3 - Aquisição de equipamentos e mobília:

mobília: Etapa 1 – Trâmites Licitatórios;

Etapa 2 – Aquisição de equipamentos;

Etapa 3 – Solicitações ao nível central e setores; e

Etapa 4 – Solicitação de entrega e acompanhamento da Execução.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A compensação das Terras Indígenas no estado de Alagoas/AL é uma medida crucial diante da necessidade de desenvolvimento de infraestrutura, como a construção e manutenção de rodovias.

As razões para essa compensação são as seguintes:

Reconhecimento dos Direitos Indígenas - as comunidades indígenas têm direitos garantidos pela Constituição Brasileira e por convenções internacionais, como a Convenção 169 da OIT. A compensação é uma forma de reconhecer e respeitar esses direitos, garantindo que as comunidades não sejam prejudicadas nos casos de intervenções para obras de infraestrutura, conforme determina a legislação específica (CF/88, art. 231, §6º).

Minimização de Impactos Sociais e Culturais - a construção de rodovias pode afetar as terras e modos de vida das comunidades indígenas, resultando em perda de território, recursos naturais e tradições culturais. A compensação é essencial para mitigar esses impactos, garantindo que as comunidades possam manter sua identidade e práticas culturais.

Responsabilidade Ambiental - a compensação deve incluir ações que promovam a preservação e recuperação ambiental, mitigando os impactos negativos da infraestrutura sobre o meio ambiente ou compensando-os se assim o for.

Fortalecimento da Autonomia Indígena e atendimento às Exigências Legais - a legislação ambiental e os acordos internacionais exigem que projetos que impactem comunidades indígenas realizem ações de compensação. O cumprimento dessas exigências é consoante ao devido processo de licenciamento ambiental e, por conseguinte, à continuidade dos projetos de infraestrutura. A compensação das Terras Indígenas no estado de Alagoas, pelo DNIT, é uma ação necessária para se garantir o respeito aos direitos das comunidades.

Dessa forma, considerando a necessidade de se dar continuidade às ações de execução do CI-PBA da BR-101/AL (SEI DNIT nº 50600.004019/2020-96) no âmbito do Licenciamento Ambiental, que culminou com a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre DNIT, MPF/AL, FUNAI, SESAI/MS e as Associações representativas das Terras Indígenas Kariri Xocó, Karapotó Terra Nova, Karapotó Plak ô e Wassu Cocal, onde conforme a cláusula 2.5:

2.5. Aquisição de veículos para Saúde Indígena e Construção de Unidade Básica de Saúde

2.5.1 O **Compromissário**, se compromete a realizar a assinatura de Termo de Execução Descentralizada - TED com a SESAI, conforme legislação vigente, em especial o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, com o objetivo de implementar as ações relativas à saúde indígena (implantação de uma unidade de saúde e aquisição de veículos) conforme acordado no processo de repactuação (Anexo VII).

2.5.2 Conforme escopo do TED firmado entre o**Compromissário** e a **SESAI** serão repassados recursos do DNIT para a SESAI com o objetivo de realizar a aquisição e disponibilização dos veículos assim como para implantação da unidade de saúde previstos no processo de repactuação conforme discriminados no Anexo VII.

2.5.3 Os veículos a serem adquiridos e disponibilizados serão incorporados ao patrimônio da Segunda Compromissária que terá por obrigação a realização, às suas expensas, de emplacamento e desembarcações junto ao Departamento de Trânsito do Estado de

Alagoas, além da manutenção periódica dos veículos e custeio dos gastos com combustíveis e respectivos motoristas.

2.5.4

Da mesma forma, a **Segunda Compromissária**, se compromete a garantir a exclusividade de uso dos veículos previstos por cada uma das respectivas comunidades.

2.5.5 Conforme ajustado nas atas de reunião nº 2/2023/GABPRM1 /EGS - 3º OFÍCIO, os seguintes veículos serão destinados ao DSEI-AL/SE:

a) 01 - Caminhonete 4x4: uso exclusivo da aldeia Karapotó Plaki Ô;e

b) 01 - Caminhonete 4x4: uso exclusivo da aldeia Karapotó TerraNova.

2.5.6 Conforme acordo realizado na ata de reunião nº 2/2023/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO, a **aldeia Wassu Cocal não destinou veículo para utilização dos serviços a serem prestados pelo DSEI-AL/SE**.

2.5.7 Conforme ajustado na ata de reunião 2/2023/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO, a **Terra Indígena Kariri Xocó optou por não mais destinar o veículo previsto originalmente para uso exclusivo nas ações de saúde indígena, a serem prestadas pelo DSEI-AL/SE**. Desta forma, o veículo teve sua finalidade revista, devendo ser repassado nos moldes do item 2.2.3.1, acima.

2.5.8 Conforme ajustado na ata de reunião 2/2023/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO, a comunidade Karapotó Terra Nova optou por destinar apenas 01 (um) veículo, dos 02 (dois) previstos originalmente, para uso exclusivo nas ações de saúde indígena a serem prestadas pelo DSEI-AL/SE. Desta forma, o outro veículo teve sua finalidade revista, devendo ser repassado nos moldes do item 2.2.3.1, acima.

2.5.9 Fica consignado e consensual entre as partes que as obrigações do**Compromissário** relacionadas ao fornecimento de veículos para Saúde Indígena das comunidades são tão somente as descritas nas alíneas "a" e "b" do item 2.5.4.1 acima, em seus respectivos quantitativos ali discriminados.

2.5.10 Quanto à implantação de Unidade Básica de Saúde - UBS, o**Compromissário** se compromete a realizar os repasses necessários à implantação conforme projeto padrão apresentado pela **Segunda Compromissária**.

2.5.11 Assim como os custos relativos ao custeio e manutenção dos veículos, será de inteira responsabilidade da**Segunda Compromissária** a garantia os meios materiais e humanos, bem como todos os custos relativos à taxas, emolumentos, autorizações e aprovações do poder público que sejam necessárias para iniciar e manter pleno funcionamento da UBS implantada.

Assim sendo, o DNIT se compromete a realizar o repasse de recursos à Secretaria de Saúde Indígena (SESAI/MS) e, por estas razões, celebra o presente Termo de Execução Descentralizada com vistas ao cumprimento das obrigações impostas pelo TAC, haja vista a execução de atividades de interesse recíproco e em regime de colaboração mútua.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de diárias e passagens de servidores públicos federais para a fiscalização da execução dos contratos objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
2. Pagamento de combustível para uso de veículos oficiais ou locados pela administração para atividades de gestão e fiscalização atinentes à execução do objeto.
3. Pagamento para a aquisição de equipamentos de informática (hardware) e softwares, além de equipamentos necessários ao devido cumprimento de fiscalização e aferições para a realização de medições, ajustes e demais encaminhamentos relevantes em projetos e acompanhamento de obras de engenharia.

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição da Meta	ETAPA	Descrição da Etapa	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
-------	-------------------	-------	--------------------	----------------	-------------	--------	---------

1 - Implantação de Unidade Básica de Saúde Indígena	Unidade Básica de Saúde Indígena Tipo III (UBSI III).	1.Serviços Preliminares, Despesas Administrativas e Construção de Poço Tubular	Estudos e Levantamentos Técnicos, limpeza de terreno, movimento de terra e sondagens de solo, Canteiro de Obras e Instalações Provisórias, Locação e Mobilização de Equipamentos, Perfuração, Desenvolvimento, Limpeza e Teste de Vazão de poço tubular e despesas administrativas	R\$ 855.560,89 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 4.234.553,28 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).	MAR/2026	NOV/2026
		2. Infraestrutura e Superestrutura	Execução de Infraestrutura de Fundações, Baldrames ou Vigas de Fundação, Impermeabilização da Fundação, Execução de Superestrutura (pilares, vigas e lajes)	R\$ 821.176,29 (oitocentos e vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).		NOV/2026	MAR/2027
		3. Vedações, Forro, Esquadrias e Cobertura	Execução de vedações em alvenaria, incluindo vergas e contravergas, forro de gesso em drywall, cobertura em estrutura metálica com telhas termoacústicas, portas de madeira e de alumínio e janelas de alumínio	R\$ 1.165.088,15 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e quinze centavos).		MAR/2027	NOV/2027
		4. Pisos, Revestimentos e Acabamento e Pinturas	Execução de lastro de concreto magro e contrapiso em argamassa, revestimento cerâmico no piso e paredes, aplicação de fundo selador, massa corrida, pintura acrílica e serviços de acabamento.	R\$ 336.497,88 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).		NOV/2027	DEZ/2027

		5. Instalações, Aparelhos, Louças e Metais	Instalações Hidráulicas, Sanitárias, de Águas Pluviais, Instalações Elétricas, Rede Lógica, Climatização, SPDA, Aparelhos, Louças, Metais e Equipamentos de Proteção e Combate à Incêndio.	R\$ 658.201,58 (seiscientos e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).			
		6. Urbanização e Elementos Externos, Casa de Bombas do Poço Tubular e Serviços Complementares	Urbanização e Elementos Externos, Calçada em Concreto, Paisagismo, Cercamentos, Casa de Bombas do Poço Tubular, Serviços Complementares e Identificação Visual e Inauguração.	R\$ 398.028,49 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).		NOV/2027	DEZ/2027
2 - Aquisição de 02 (dois) veículos	02 (dois) veículos tipo pick-up (caminhonete) para o DSEI/ALSE, por força do termo de ajustamento de Conduta outorgado entre SESAI e DNIT.	1.Aquisição	Especificação: L200 TRITON GL MITSUBISHI VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4x4, zero quilometro, ano/modelo 2024/2025, na cor branca.	R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)	R\$ 472.000,00	MAR/2026	DEZ/2026
3 - Aquisição de equipamentos	Equipamentos odontológico s, informática, eletrodomésticos, materiais médicos hospitalares para equipar a UBSI de Wassu Cocal, conforme TED entre DNIT e SESAI.	1. Aquisição de equipamentos	Planejamento dos itens e quantitativos necessários em conformidade com a planta do projeto.	R\$ 516.404,83 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).	R\$ 516.404,83 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).	MAR/2027	DEZ/2027

VALOR TOTAL: R\$ 5.222.958,11**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

META 1	DESCRÍÇÃO DA META	DATA	VALOR DESEMBOLSO
ETAPAS 1 2 e 3	Implantação de Unidade Básica de Saúde Indígena Tipo III (UBSI III).	mar/26	R\$ 2.841.825,33

ETAPAS 4, 5 e 6	Implantação de Unidade Básica de Saúde Indígena Tipo III (UBSI III).	fev/27	R\$ 1.392.727,95
META 2	DESCRIPÇÃO DA META	DATA	VALOR DESEMBOLSO
ETAPA 1	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up (caminhonete) para o DSEI/ALSE, por força do termo de ajustamento de Conduta outorgado entre SESAI e DNIT.	mar/26	R\$ 472.000,00
META 3	DESCRIPÇÃO DA META	DATA	VALOR DESEMBOLSO
ETAPA 1	Aquisição de equipamentos odontológicos, informática, eletrodomésticos, materiais médicos hospitalares para equipar a UBSI de Wassu Cocal, conforme TED entre DNIT e SESAI.	mar/27	R\$ 516.404,83
VALOR TOTAL			R\$ 5.222.958,11

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	META	VALOR PREVISTO
449051	1	R\$ 4.234.553,28
449052	2	R\$ 472.000,00
449052	3	R\$ 516.404,83

12. PROPOSIÇÃO

Unidade Descentralizada

**Ricardo Weibe Nascimento Costa Secretário de
Saúde Indígena**

13. APROVAÇÃO

Unidade Descentralizadora

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa Departamento Nacional de
Infraestrutura de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 23/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052602382** e o código CRC **3D0895F7**.

Referência: Processo nº 25000.223854/2025-50

SEI nº 0052602382

Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - DEAMB
Esplanada dos Ministérios - Bloco O - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/01/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23581955** e o código CRC **320783F9**.